

**PROPOSTA DO ADMINISTRADOR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA POR  
MEIO DE PROCESSO DE CONSULTA FORMAL DO  
BRAZIL REALTY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII  
CNPJ/ME nº 14.074.706/0001-02**

Prezado Cotista,

A **ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Iguatemi, n.º 192, 25ª andar, conjunto nº 254, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67 (“Administradora” ou “Indigo DTVM”), na qualidade de instituição administradora do **BRAZIL REALTY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.074.706/0001-02 (“Fundo” ou “Brazil Realty”), vem apresentar a V.Sas. a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo (“AGE” ou “Assembleia”), cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de processo de consulta formal, nos termos do item 10.4 do regulamento vigente do Fundo.

**Ordem do Dia e Proposta do Administrador:**

- I. Autorizar a 5ª emissão de cotas do Fundo, observadas as seguintes condições:
  - a) Quantidade de Cotas da 5ª Emissão: 9.057.108,956565175 Cotas da 5ª Emissão;
  - b) Data do início: 21 de setembro de 2021;
  - c) Data de encerramento: As Cotas da Quinta Emissão deverão ser distribuídas em até 6 (seis) meses após o seu início, nos termos parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, prorrogáveis sucessivamente por mais 6 (seis) meses, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da comunicação de início da Oferta Restrita, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação (“Prazo de Colocação”);
  - d) Preço de Emissão: R\$ 11,04105079;
  - e) Volume Total: O montante total da emissão será de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
  - f) Emissão Parcial: Fica autorizada a emissão parcial de cotas, desde que observado o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que, caso não seja atingido o montante mínimo durante o período, a emissão será cancelada. Nesta hipótese, caso o investidor já tenha efetuado a integralização de cotas, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis

- contados da comunicação do cancelamento da 5ª Emissão. Na hipótese de emissão parcial, o saldo de cotas não subscritor será cancelado pelo Administrador;
- g) Público Alvo: A emissão será destinada exclusivamente aos Cotistas do Fundo, os quais são investidores profissionais;
  - h) Regime: Pública, com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM 476/09, da Instrução CVM 472/08 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sendo que a Oferta Restrita está automaticamente dispensada de registro na CVM;
  - i) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a emissão serão destinados preponderantemente para a aquisição de Ativos Imobiliários que se enquadrem na política de investimento do Fundo, observando-se, ainda, o pagamento dos encargos e despesas estabelecidas no Regulamento do Fundo; e
  - j) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência na subscrição das Cotas da 5ª Emissão;

Esclarece-se que as matérias de deliberação da Consulta Formal somente serão aprovadas se recebidos votos afirmativos em resposta à Consulta Formal, cabendo a cada cota de emissão do Fundo um voto, nos termos dos artigos 18 e 20, ambos da Instrução CVM 472.

Atenciosamente,

**ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**